

## Carlos Lisot - Eurosul

---

**De:** Lucas Lisot - Eurosul  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de junho de 2022 11:35  
**Para:** Carlos Lisot - Eurosul  
**Cc:** Andre Couto - Eurosul  
**Assunto:** RES: Certificados de Homologação estrangeiros

Resposta da marinha para os coletes aprovados MED classe I que vamos trazer da china

Vou pedir uma carta assinada

---

**De:** dpc.tecnico@marinha.mil.br <dpc.tecnico@marinha.mil.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de junho de 2022 11:18  
**Para:** Lucas Lisot - Eurosul <lucaslisot@eurosul.com>  
**Cc:** Arthur <arthur@marinha.mil.br>; Claudia Diniz <claudia.diniz@marinha.mil.br>; sibele.carvalho <sibele.carvalho@marinha.mil.br>  
**Assunto:** Certificados de Homologação estrangeiros

Prezado Sr. Lucas,

De acordo com o item 0118 da NORMAM-05, os materiais de origem estrangeira que possuam Certificado de Homologação emitido pela Autoridade Marítima do país de origem, ou por entidade que possua delegação de competência para tal, comprovando atender os requisitos técnicos especificados nas Convenções, Códigos e Resoluções da Organização Marítima Internacional, terão seu emprego aceito em embarcações de bandeira brasileira.

Em atenção ao documento encaminhado, que encontra-se anexo, participo que o Certificado nº MEDB000075Z, refere-se a aprovação do tipo “*EC-type examination Certificate (Module B)*” da *Marine Equipment Directive* (MED), que significa que os projetos dos protótipos avaliados atendem aos requisitos das normas aplicáveis. Uma vez que o protótipo é aprovado (e isso é feito apenas uma vez para uma amostra específica), será verificado apenas se os produtos colocados no mercado estão em conformidade com o protótipo. Por isso, nesse caso, os certificados de módulo B somente poderão ser aceitos se apresentados em conjunto com o certificado módulo D (projeto e produção-“*Module D*”).

Face ao exposto, participo que por atender os requisitos descritos acima, o material poderá ser utilizado em embarcações de bandeira brasileira.

Atenciosamente,

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS.